

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB CRUZ ALTA

CNPJ Nº 73.326.449/0001-18

NIRE 43400007083

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOÃO MANOEL, 207, CENTRO, CRUZ ALTA, RS

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 9 dias do mês de dezembro de 2025, às 19 horas, na sede social, localizada à Rua General João Manoel, 207, Centro, Cruz Alta/RS, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária Digital da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – Sicoob Cruz Alta. A Assembleia foi realizada no modo digital.

II – PRESENCAS: Estiveram presentes 96 (noventa e seis) associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação. As formalidades legais de convocação foram adotadas da seguinte forma: a convocação da assembleia geral foi efetuada nos termos do artigo 17-B da Lei Complementar nº 196/22, que alterou a lei Complementar nº 130/09, com a divulgação do Edital de Convocação em destaque no site da cooperativa, através do link: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcruzalta/publicacoes-assembleares>, bem como afixação do Edital de Convocação em locais apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, tais como pontos de atendimento, assim como o envio de publicação no aplicativo Moob e envio de mensagens via SMS.

A Assembleia foi realizada no modo digital e, a participação dos associados foi efetuada por meio do aplicativo Sicoob Moob. A votação foi realizada pelo aplicativo Sicoob Moob. Os associados utilizaram o seu login e senha individuais, através de computador, smartphone, com conexão à internet.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente do Conselho de Administração, Sr. Elvio de Almeida Pereira; Analista de Riscos e Controles, na função de secretário, Sr. Rodrigo Mombach; Diretor de Desenvolvimento e Negócios, Sr. Marcelo Gonçalves de Castro; Diretor Administrativo e de Operações, Sr. José Marcelo dos Santos.

IV – DELIBERAÇÕES:

- 1) Reforma ampla e consolidação do estatuto social da cooperativa, com alteração do objeto social, nas condições de associação, na nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva, na estrutura do Conselho Fiscal, nos termos do artigo do artigo 6º, § 2º da Lei Complementar nº 196/22 que alterou a Lei nº 130/09, bem como para adequação ao modelo padrão do Sicoob Confederação..**

A Assembleia, através de votação eletrônica, por sua maioria, com 76 (setenta e seis) votos a favor, 0 (zero) voto contra, deixando de votar 4 (quatro) associados legalmente impedidos e,

16 (dezesseis) associados sem registro de acesso ao sistema de votação, aprovou a reforma ampla e geral e consolidação do estatuto social da cooperativa, com a alteração no objeto social, nas condições de associação, na nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva, na descontinuidade do Conselho Fiscal, nos termos do artigo do artigo 6º, § 2º da Lei Complementar nº 196/22 que alterou a Lei nº 130/09, sendo que os artigos foram apresentados detalhadamente pelo Secretário, tendo sido adotada a minuta padrão indicada pelo Sicoob Confederação, na forma do documento anexo, que faz parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos.

Para fins de registro da presente ata na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul, o Presidente informou o objeto social constante do artigo 2º do estatuto social, ora alterado e consolidado, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. a oferta de operações de crédito com o compartilhamento de recursos e de riscos com outras cooperativas integrantes do Sicoob, com vista a garantir vantagens econômicas aos seus associados;
- III. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

Em razão da alteração na nomenclatura dos diretores executivos, prevista no artigo 44 do estatuto social ora aprovado e consolidado, a composição da Diretoria Executiva será a seguinte: Diretor de Riscos e Controles – José Marcelo dos Santos, e; Diretor de Negócios – Marcelo Gonçalves de Castro.

2) Outros assuntos de interesse do quadro social.

Não houve.

ENCERRAMENTO: O Presidente declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta assembleia geral digital, especialmente os constantes da IN nº 81/DREI, de 01-7-2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral cuja ata, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelo Presidente, Secretário, comissão designada e demais associados que desejarem.

VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO TEXTO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO Nº 02, ÀS PÁGINAS 26F À 27V.

VII – ASSINATURA LIVRO DE ATAS:

Presidente: Sr. Elvio de Almeida Pereira;

Secretário: Sr. Rodrigo Mombach;

Comissão designada: Ana Julia Dos Santos Noronha, Camila Kuhn Vieira, Eduardo Furian, Eliziane Padilha Barbosa Telocken, João Guilherme Fischer Da Silva, Norton Bastos Costa.

Cruz Alta/RS, 9 de dezembro de 2025

Presidente: Elvio de Almeida Pereira.

Secretário: Rodrigo Mombach.

“Esta ata foi assinada eletronicamente pelo Sr. Elvio de Almeida Pereira e pelo Sr. Rodrigo Mombach, sendo suas assinaturas eletrônicas admitidas como válidas pelas partes e suficientes para comprovação de autoria e integridade deste documento, nos termos do art. 43-A da Lei nº 5.764/1971, da Seção III do Capítulo II do Anexo VI da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 1/2024 e da Lei nº 14.063/2020.”